



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

**TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 163/2022 DO
 PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL N.º 02/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A
 EMPRESA: PRINTEX SERVOS GRAFICOS EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PRINTEX SERVOS GRAFICOS EIRELI**, CNPJ: **32.194.799/0001-90**, com sede na Rua Av Beaurepaire Rphan, n.º 404 – Sala 01, Bairro Torre, João Pessoa – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 163/2022, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato:

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea “d” e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 11.445,87 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

**PRINTEX SERVICOS GRAFICOS
 E COMERCIO VAREJISTA**

Assinado de forma digital por PRINTEX
 SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO
 VAREJISTA DE:32194799000190

1/2



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 163/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de agosto de 2022.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E
 COMERCIO VAREJISTA
 DE:32194799000190

*Assinado de forma digital por PRINTEX SERVICOS
 GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE:32194799000190
 Dados: 2022.08.16 08:26:47 -03'00'*

PRINTEX SERVOS GRAFICOS EIRELI

CNPJ: 32.194.799/0001-90

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 163/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa PRINTEX SERVOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ: 32.194.799/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 163/2022, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato:

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea “d” e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 11.445,87 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 163/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de agosto de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ALLAN MEDEIROS LEITE, Matrícula 0704, SUPERINTENDENTE DE PROJETOS CAPTAÇÃO DE RECURSOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE SHORTS, PARA AS AULAS PRESENCIAIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DESTA MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 51301/2022 – Dispensa de Licitação nº 013/2022.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 31 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:87189E4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 163/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa PRINTEX SERVOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ: 32.194.799/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 163/2022, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o término da vigência do contrato:

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea “d” e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 11.445,87 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 163/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de agosto de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:62E5939C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 (Processo Administrativo Nº 163/2022), que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço na área administrativa na remoção e no acompanhamento de documentos, extratos bancários, serviços de exportação diária das despesas para o sagres diário, devendo ser disponibilizado dois técnicos (oito horas por dia de segunda a sexta) para ficar a disposição da Secretaria de Finanças, conforme termo de referência.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** Jefferson Severo da Silva-ME (Soluções JS), CNPJ: 42.346.186/0001-85. Rua: Benildo Faustino da Silva, Nº 99, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, endereço eletrônico: jeffersonseverojs@yahoo.com.br. Telefone: (83) 9 9875-2004. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 3.649,00 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais) por cada mês trabalhado, perfazendo o valor total de R\$ 43.788,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais) pelos 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 10 de agosto de 2022

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A8B2B87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 (Processo Administrativo Nº 165/2022), que objetiva: Prestar serviços parcelado em forma de locação diária de equipamentos (Maquinas e Veículos), que serão usados para atender as demandas das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura do Município de Coremas, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** DB Construtora Eireli, CNPJ: 42.312.300/0001-56, Rua Maria Moreira de Sá, Nº 91, Bairro: São José, CEP: 58.900-000, Cidade: Cajazeiras-PB. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 649.200,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), referente aos itens de 1 a 6. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 10 de agosto de 2022

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F4273790

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 215/2022

Pregão Eletrônico N.º 025/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Jefferson Severo da Silva-ME (Soluções JS), CNPJ: 42.346.186/0001-85. Valor total contrato: R\$ 3.649,00 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais) por cada mês trabalhado, perfazendo o valor total de R\$ 43.788,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais) pelos 12 (doze) meses. Objeto: